



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Washington Luiz Carvalho Bruno  
Prefeito Municipal  
Rouvo

LEI Nº 054 de 03 de Agosto de 1990.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, a través do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento-das Estâncias- DADE, para receber repasses financeiros e dá outras providências.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado as:

- I- receber repasses efetuados pela Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, através do DADE (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias), recursos no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros);
- II- celebrar, com a Secretaria referida no inciso I, convênio necessário à obtenção de recursos previstos no inciso precedente, bem como acatar as cláusulas e disposições ali estabelecidas;
- III- abrir crédito, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes do projeto destinado à construção e implantação de benfeitorias na Praça São Pedro, no bairro Vila Bom Jardim.

Parágrafo Único:- O crédito ora autorizado será coberto com recursos provenientes dos repasses financeiros da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.

Artigo 2º- Os recursos financeiros supra refe



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 054/90. Fls. 02

ridos destinar-se-ão à execução do projeto reportado no inciso III,  
do artigo 1º.

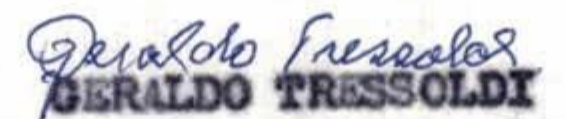
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,  
em 03 de Agosto de 1990.



WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa  
em 03 de Agosto de 1990.

  
GERALDO TRESSOLDI  
Adjunto de Administração